

LEI MUNICIPAL N° 240 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional de natureza Especial na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional de natureza Especial, no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
AÇÃO	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM GERAL-EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.056	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-R\$241.000,00
ELEMENTO:	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FUNDEB 40% INSS-30.000,00
ELEMENTO:	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FUNDEB 40%-IPREVI-41.000,00
FONTE DE RECURSO	119	TRANSF. DO FUNDEB-APLIC. OUTRAS DESPESAS-ED.BÁSICA-40%
VALOR POR FONTE		R\$ -312.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional de natureza especial será formalizada por Decreto do Executivo, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações:

020108-121220311.01.2.046-3190110000-298 - FONTE 119 - R\$106.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-121220311.01.2.046-3191130000-300 - FONTE 119 - R\$ 13.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-121220311.01.2.046-3390360000-304 - FONTE 119 - R\$ 5.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-121220311.01.2.046-3390390000-305 - FONTE 119 - R\$ 20.000,00 - Administrativo da Unidade-Educação.

020108-123610318.03.2.052-4490520000-321 - FONTE 119 - R\$ 5.000,00 - Biblioteca Atualizada - Educação

020108-123610318.05.2.054-3390390000-327 - FONTE 119 - R\$ 2.000,00 - Cultura Popular- Educação.

020108-123610463.01.7.002-3390390000-334 - FONTE 119 - R\$ 20.000,00 - Centro Municipal de Educação Avançado.

020108-12361.0463.01.7.002-4490520000-335 - FONTE 119 - R\$ 4.000,00 - Centro Municipal de Educação Avançado.

020108-123610464.04.6.003-3190110000-346 - FONTE 119 - R\$ 4.000,00 - Valorização Profissional.

020108-12361.0466.01.2.061-3190110000-366 - FONTE 119 - R\$ 24.000,00 - Transporte Escolar Urbano.

020108-12361.0466.01.2.061-3191130000-368 - FONTE 119 - R\$ 2.000,00 - Transporte Escolar Urbano

020108-123610466.02.2.062-3190110000-372 - FONTE 119 - R\$ 107.000,00- Transporte Escolar Rural

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de Fevereiro de 2018.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal